

LEI Nº 2.255 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade à distância, bem como dispõe sobre a criação e sustentabilidade financeira do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil na âmbito do Município de Januária/MG., e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado no Município de Januária/MG o Pólo Acadêmico de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (Pólo UAB Januária/MG).

§ 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instalar, no Município de Januária, o Sistema Universidade Aberta do Brasil do Ministério da Educação e Cultura, e a promover todos os atos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

§ 2º. Caracteriza-se o Pólo de Apoio Presencial a unidade educacional e operacional voltados para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas à modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de Graduação, de Pós-Graduação (Lato Sensu) e de capacitação, no âmbito local, em conformidade com as normas prescritas em Edital de Seleção UAB e as orientações do MEC, tendo em vista a sua plena operacionalização.

Art. 2º. O Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Pólo UAB Januária/MG, estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Januária, que será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Pólo no Município, bem como sua manutenção.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos do Pólo UAB Januária/MG:

- I** – Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da Educação Básica;
- II** – oferecer cursos superiores de Graduação e Pós-Graduação para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em Educação Básica;
- III** – oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV** – ampliar o acesso à educação superior pública;
- V** – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadora de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;
- VI** – oferecer, através de estágio não remunerado, experiência profissional e formação de egressos e estudantes do Ensino Médio.

Parágrafo único. O Pólo UAB Januária/MG cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração com a União, mediante o oferecimento de infra-estrutura para a realização de cursos e programas de educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. Toda aquisição destinada ao Pólo de Apoio Presencial tornará imediatamente patrimônio público municipal e atenderá aos seguintes objetivos:

I – Assegurar à unidade orçamentária do Pólo de Apoio Presencial os recursos necessários e suficientes para a execução de seu projeto de trabalho, observando os seguintes requisitos:

- a) construção ou adaptação de espaços destinados ao Pólo de Apoio Presencial;
- b) aquisição de materiais permanentes;
- c) compra de materiais de escritório, didático e de limpeza;
- d) pagamento de funcionários destinados ao Pólo;
- e) outras necessidades apresentadas no decorrer do projeto.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal preencherá o quadro de servidores do Pólo de Apoio Presencial, devendo designar 1 (hum) servidor do quadro da Secretaria Municipal de Educação para a sua coordenação.

Art. 5º. O Município poderá receber cursos de mais de uma instituição pública de ensino superior, bem como de consórcios dessas instituições.

Parágrafo único. Os cursos oferecidos serão propostos por instituições públicas, federais ou estaduais, de ensino superior, credenciadas pelo MEC para atuar na modalidade à distância.

SEÇÃO I

DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º. A administração dos cursos é de competência das Universidades parceiras, credenciadas institucionalmente, autorizando Cursos e Programas na modalidade de Educação à Distância.

Parágrafo único. O Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Januária deverá dispor de todas as condições necessárias para que os alunos tenham um efetivo atendimento pedagógico, administrativo e cognitivo, necessários ao desenvolvimento com qualidade do processo ensino-aprendizagem, sendo o Município responsável pela disponibilização de recursos humanos nessas áreas respectivas.

Art. 7º. O Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Januária deverá dispor da seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento:

I – INFRAESTRUTURA FÍSICA:

- a) 1 (uma) Sala de Coordenação de Pólo;
- b) 1 (uma) Sala para Secretaria Acadêmica;

- a) 1 (uma) Biblioteca;
- b) 1 (uma) Sala para Tutores;
- c) 2 (duas) Salas de Aula Presencial Típica;
- d) 1 (uma) Sala de Vídeo Conferência;
- e) 1 (um) Laboratório de Informática;
- f) Laboratórios Específicos por Cursos de acordo com a oferta.

II – RECURSOS HUMANOS

CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE
Secretária (o)	2 (dois)
Técnico em Informática	1 (um)
Auxiliar de Biblioteca	1 (um)
Auxiliar de Serviços Gerais	2 (dois)

§ 1º. O quadro funcional previsto no inciso II deste artigo será preenchido com servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, remunerados em conformidade com os respectivos Planos de Carreira dos Servidores Municipais.

§ 2º. As atribuições dos cargos previstos no inciso II deste artigo são àquelas previstas nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 8º. O Coordenador do Pólo de Apoio Presencial será um professor efetivo da rede pública de ensino municipal ou estadual, com experiência mínima comprovada de atuação de 3 (três) anos na educação básica.

§ 1º. O Coordenador do Pólo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas na área educacional, abrangendo desde a Educação Básica até a Educação Superior; no desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, promovendo o Pólo num espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

§ 2º. O Coordenador do Pólo de Apoio exercerá uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do Pólo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil / Ministério da Educação e Cultura – MEC, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes.

§ 3º. A seleção do Coordenador do Pólo de Apoio Presencial obedecerá a diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura, sem prejuízo do disposto no *caput* e parágrafos deste artigo.

§ 4º. O Professor selecionado para o exercício da função de Coordenador do Pólo de Apoio Presencial receberá uma bolsa mensal no valor de até R\$900,00 (novecentos reais) mensais.

Art. 9º. Os Tutores Acadêmicos Presenciais, que exercerão atribuições intra-classe, serão selecionados pelas instituições de ensino conveniadas e por elas remunerados, se for o caso, não havendo qualquer obrigação do Município de Januária quanto a este aspecto, a não ser a disponibilização da infra-estrutura para o exercício de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos
CNPJ: 21.461.546/0001-10

Rua: Professor Aurélio Caciquinho, nº 195
Bairro: Sagrada Família - CEP 39480-000 – Januária(MG)

Parágrafo único. O Professor da rede pública municipal ou estadual selecionado para o exercício da função de Tutor Presencial receberá uma bolsa, no valor de até R\$600,00 (seiscentos reais) mensais.

Art. 10. O pagamento das bolsas referidas no parágrafo 4º do artigo 8º e no parágrafo único do artigo 9º será de responsabilidade do Ministério da Educação e Cultura, conforme credenciamento dos respectivos profissionais junto à entidade financeira pagadora, nos termos do que preconiza a Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.

Art. 11. O horário de funcionamento do Pólo UAB Januária/MG será ininterrupto, das 07:00hs às 22:00hs, de segunda a sexta-feira, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível às reais condições de disponibilidades de alunos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com instituições de ensino superior pública, para implementação do ensino na modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no Município.

Parágrafo único. Em casos de parcerias com outros Municípios a despesa deverá ser distribuída através de cotas de participação, sendo celebrado convênio público entre os Município para sustentabilidade e ampliação dos serviços prestado no Pólo UAB Januária/MG.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação dotações orçamentárias para implantação e manutenção do Pólo UAB Januária/MG.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 18 de outubro de 2010.**

MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal

AGAMENON COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração